

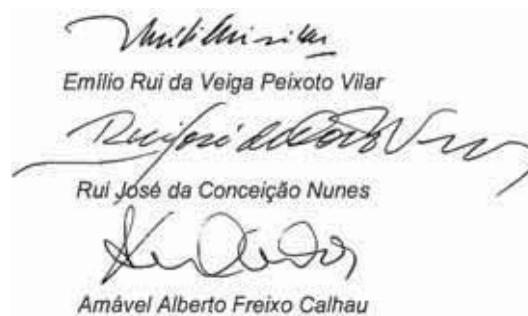
**Parecer**

Face ao exposto e apoiado nas análises aos documentos e nas informações obtidas, o Conselho de Auditoria dá parecer favorável à aprovação do Balanço e Contas do exercício de 2010.

Ao Governador, ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco, o Conselho de Auditoria agradece a colaboração prestada.

Lisboa, 29 de Março de 2011

O CONSELHO DE AUDITORIA



Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar  
Rui José da Conceição Nunes  
Amável Alberto Freixo Calhau

304597953

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Édito n.º 204/2011**

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 200,65, constituído por Maria Alda Gomes Costa, sócia desta Caixa n.º 18142, falecida em 30/12/2010 e legado a Rogério António Costa Coutinho, também já falecido, correm êditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

7 de Abril de 2011. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.  
304575037

**ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE  
DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA****Edital n.º 421/2011**

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa manda publicar o edital que regulamenta as vagas, critérios de seriação, procedimentos e prazos para a candidatura ao ano lectivo 2011/2012, do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

2 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Luís Aires Botelho Moniz de Sousa*.

**Edital**

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e em conformidade com o Artigo 12.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março e da Portaria n.º 416/2006, de 27 de Abril, encontra-se aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 28 de Abril a 15 de Julho de 2011, inclusive, para admissão ao Curso de Pós-Licenciatura

de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, a ter início em 26 de Setembro de 2011.

2 — O presente concurso é válido apenas para o 6.º Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos no Anexo I a este Edital.

3 — As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

- a) ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) ser detentor do título profissional de Enfermeiro (cédula profissional actualizada);
- c) ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Direcção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) nome completo;
- b) filiação;
- c) naturalidade e data de nascimento;
- d) estado civil;
- e) residência;
- f) número de bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente, data de emissão e serviço emissor;
- g) número de contribuinte;
- h) grau académico com a respectiva classificação e instituição que o conferiu;
- i) cargo/função que desempenha;
- j) categoria profissional.

5 — O requerimento de candidatura terá de ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) carta de curso do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;

c) certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;

d) certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional na área da Saúde Infantil e ou Pediatria;

e) currículo profissional e académico do requerente (Anexo II — ficha curricular fornecida pela ESSCVP, devidamente preenchida pelo Candidato), de acordo com os critérios apresentados no Anexo III.

Nota 1: Apenas são aceites os documentos originais devidamente certificados pela entidade competente, cujas cópias deverão ser autenticadas pela ESSCVP ou por outra entidade certificada para o efeito.

Nota 2: O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis à apreciação do processo.

6 — Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b), do ponto n.º 5, por equivalência, concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:

a) da classificação do Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

b) da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro.

7 — O requerimento e os respectivos documentos de candidatura devem ser entregues contra recibo, ou enviados pelo correio com aviso de recepção, acompanhados da respectiva forma de pagamento, dentro dos prazos estipulados no Anexo I deste Edital para:

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa  
Avenida de Ceuta, Edifício Urbiceuta, n.º 1 — Piso 6  
1300-125 Lisboa

(Nesta situação o Candidato terá que proceder à apresentação dos respectivos originais, para autenticação pelos serviços da ESSCVP, no prazo máximo de 5 dias úteis)

8 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.

9 — A análise e seriação das candidaturas terão por base as regras e critérios de seriação aprovados pelo Conselho Técnico Científico desta Escola, em conformidade com o disposto no artigo 22.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, constantes do Anexo III deste Edital e que dele faz parte integrante.

10 — De acordo com os critérios de seriação, constantes neste Edital, serão seleccionados os candidatos que na ficha curricular de candidatura tenham obtido a maior pontuação.

11 — Por decisão do Conselho Técnico Científico da ESSCVP e em conformidade com o artigo 14.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março serão atribuídas 50% das vagas para o contingente especial, de acordo com a seguinte distribuição:

Agrupamentos de Centros de Saúde da Área da Grande Lisboa — 1 vaga

Agrupamentos de Centros de Saúde da Área da Península de Setúbal — 1 vaga

C. H. Lisboa Central EPE — Hospital Dona Estefânia — 1 vaga

Hospital Fernando da Fonseca — 1 vaga

C. H. Lisboa Norte EPE — Hospital de Santa Maria — 1 vaga

Hospital Garcia de Orta — 1 vaga

Hospital CUF Descobertas — 1 vaga

C. H. Setúbal — Hospital São Bernardo — 1 vaga

Hospital Nossa Senhora do Rosário — 1 vaga

HPP Hospital de Cascais — Hospital Dr. José de Almeida — 1 vaga

Diplomados pela ESSCVP — 1 vaga

Hospital Cruz Vermelha Portuguesa — 1 vaga

12 — Se não forem preenchidas as vagas atribuídas no ponto anterior, estas reverterão para o contingente geral.

13 — O Curso funcionará com um mínimo de quinze (15) estudantes.

14 — De acordo com o Planeamento Anual, o curso desenvolver-se-á:

Ensino Teórico — 2 dias semanais, entre as 9 e as 18 horas, preferencialmente entre 3.ª e 5.ª feira;

Ensino Prático — decorrerá em horário fixo ou rotativo, perfazendo em média 35 horas semanais, em instituições/serviços de saúde e ou de apoio ao desenvolvimento da criança/família.

15 — A Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa disponibiliza a informação constante neste Edital, bem como outras informações, através da internet, no seguinte endereço: [www.esscvp.eu](http://www.esscvp.eu) e na Secretaria da Escola, Piso 6 — telefone 213616790.

## Procedimentos e prazos

Informam-se todos os candidatos de que os prazos de candidatura, selecção e seriação, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao curso acima citado, a iniciar nesta Escola Superior de Saúde no ano lectivo de 2011-2012, são os que constam do seguinte quadro:

Procedimentos	De	A
Afixação do Edital	—	27 de Abril
Apresentação da Candidatura	19 de Maio	16 de Junho
Afixação das listas de seriação dos candidatos	—	15 de Julho
Apresentação de reclamações	18 de Julho	20 de Julho
Apreciação das reclamações	21 de Julho	25 de Julho
Publicação da lista de candidatos admitidos	—	27 de Julho
Formalização da matrícula e inscrição	28 de Julho	2 de Agosto
Preenchimento de vagas	3 de Agosto	5 de Agosto
Início do Curso	—	26 de Setembro

## Crítérios de seriação dos candidatos

(Edital de 27 de Abril de 2011)

1) Formação académica e profissional	10 pontos
1.1. Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou do equivalente legal	
Até 13 valores	0,5
14 e 15 valores	1
16 e 17 valores	1,5
18, 19 e 20 valores	2
1.2. Cursos de Enfermagem Complementar e ou de Especialização em Enfermagem	2
1.3. Cursos de licenciatura e de pós — graduações	2
1.4. Cursos de mestrado e de doutoramento	4
2) Tempo de serviço como enfermeiro (por cada ano civil será contabilizado, no máximo, um ano de trabalho, mesmo que o Candidato declare ter trabalhado em mais que um local nesse ano).	10 pontos
2.1. Na área da Saúde Infantil e ou Pediatria (nos últimos 7 anos).	7 (0,083/mês até ao máximo de 7)
2.2 — Noutras áreas	3 (0,0416/mês até ao máximo de 3)
3) Acções ou cursos de formação profissional. Devidamente certificados de acordo com: D. L. n.º 50/98 de 11 de Março, o Dec. Regulamentar n.º 15/96 de 23 de Novembro e o despacho conjunto n.º 482/98 publicado em DR, 2.ª série, em 24 de Julho.	10 pontos São contabilizadas as formações até ao máximo de 10 pontos. Por cada dia de formação são contabilizadas seis horas.
[24 a 60 h]	0,5
[60 a 90 h]	0,75
[90 a 120 h]	1
[120 a 150 h]	1,5
Igual ou superior a 150 horas	2
4) Funções desempenhadas no âmbito da Saúde	20 pontos
4.1. Prestação de cuidados no hospital, na comunidade e outros (só são cumulativas experiências diferentes, tendo de constar no documento comprovativo modalidades de regime de trabalho, com discriminação do horário semanal).	5 (0,0416/mês até ao máximo de 5)

4.2 — Gestão (só serão aceites os documentos que delimitem o espaço temporal de desempenho efectivo nas funções)	2,5 (0,042/mês/experiência até ao máximo de 2,5 pontos)
4.2.1 — Participação em órgãos de gestão	
4.2.2 — Desempenho de funções de chefia de serviço (Enfermeiro Chefe).	
4.2.3 — Orientação e coordenação de equipas	
4.2.4 — Colaboração na integração de enfermeiros, orientação, supervisão e avaliação do pessoal.	
4.3 — Ensino (só serão aceites documentos emitidos pela instituição de ensino e que mencionem a carga horária).	2,5
4.3.1 — Realização/colaboração, orientação de aulas teóricas (T) ou teórico-práticas (TP) na docência em enfermagem.	1 (0,1/h até ao máx. de 1 ponto)
4.3.2 — Orientação e avaliação de alunos em Ensino Clínico $\geq$ 35 horas.	1 (0,006/35 h até ao máx. de 1 ponto)
4.3.3 — Leccionação de aulas T e TP noutras instituições, devidamente comprovadas.	0,5 (0,1/h até ao máx. de 0,5 pontos)
4.4 — Educação permanente	5
4.4.1 — Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha actualmente.	3
4.4.2 — Colaboração em acções de formação em serviço, como formador, devidamente certificado.	2 (0,5 por cada acção até ao máximo de 2 pontos)
4.5 — Investigação	5
Realização de trabalhos de investigação não académicos, acompanhados de resumo e certificados pela instituição onde foram realizados.	(1/ cada até ao máximo de 5 pontos)
<hr/>	
5) Projectos ou programas no âmbito da Saúde (excepto os realizados em âmbito académico).	10 pontos
5.1. Participação na elaboração, operacionalização e ou acompanhamento de projectos, programas e normas de enfermagem.	5 (0,33/fase/projecto até ao máximo de 5 pontos)
5.2 — Participação em comissões científicas, organizadoras ou outras.	5 (1/ cada até ao máximo de 5 pontos)
<hr/>	
6) Publicações e comunicações de cariz científico	10 pontos
6.1. Publicações de artigos, livros e ou traduções, devidamente referenciados.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos)
6.2 — Participação em reuniões científicas: moderador, prelector e apresentação de posters.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos)

#### Critérios de desempate

Após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados, se se verificar uma situação de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- 1) Maior tempo de exercício na área da Saúde Infantil e Pediatria;
- 2) Categoria profissional mais elevada;
- 3) Maior antiguidade na categoria (anos, meses e dias);
- 4) Possuir diploma do Curso de Licenciatura (ou equivalente legal) da Escola a que se candidata.

204631137

### ORDEM DOS ADVOGADOS

#### Edital n.º 422/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Faz saber que, por acórdão proferido pelo Plenário deste Conselho de Deontologia, em 27 de Abril de 2010, ratificado por acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior de 5 de Novembro de 2010, no Processo Disciplinar N.º 201/2005-L/D e Apensos, foi aplicada ao

Senhor Dr. Romeu Alfredo Pereira Francês, que usa o nome abreviado de Romeu Francês (Cédula Profissional N.º 3510L), com domicílio na Rua Cândido Figueiredo, Edifício Benguela, Esc. A, 3.º C, 1500-000 Lisboa, a pena disciplinar de Expulsão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 6 do artigo 126.º, por violação do disposto nos artigos 76.º n.ºs 1, 2 e 3, 78.º b), 79.º a) e 92.º n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, nos artigos 61.º n.º 1, 83.º, 85.º n.º 1, 85.º n.º 2 a), 86.º a), g) e h), 92.º, 93.º n.º 2, 95.º n.º 1 a), b) e e), 95.º n.º 2, 96.º n.ºs 1 e 2, 98.º n.º 1 e 100 n.º 1, todos da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro e ainda no artigo 1.º n.º 1 da Lei n.º 49/2004, de 24 de Agosto.

A presente pena produz os seus efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2011, que é o dia seguinte àquele em que a mesma se tornou definitiva.

3 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

204631461

#### Edital n.º 423/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Faz saber que, por acórdão proferido em Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa de 20 de Julho de 2010, nos processos disciplinares n.º 963/2008-L/D; 1900/2008-L/D; 1723/2008-L/D e 1439/2006-L/D, com trânsito em julgado, foi aplicada, ao Sr. Dr. Luís Manuel Carrajola de Sousa, com o nome profissional de Luís C. de Sousa e, com última morada conhecida na Rua D. Pedro V, 60-1.º Dtº, 1250-094, Lisboa, a pena disciplinar única de 15 (Quinze) anos de suspensão do exercício da advocacia, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1 e 2, parte final do artigo 84.º, 86.º, alínea a), artigo 92.º n.º 1 e 2 e artigo 96.º, n.º 1 todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26/01).

Em virtude do disposto no artigo 168.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na sua actual redacção, tem de considerar-se que o cumprimento da presente pena teve o seu início em 14 de Fevereiro de 2011, que foi o dia seguinte a aquele em que a decisão se torne definitiva.

1 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

204632093

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Declaração de rectificação n.º 798/2011

Por ter saído com inexactidão o regulamento n.º 194/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2011, rectifica-se que onde se lê:

EUR (a)

Certidões (b), (c):

De carga horária e conteúdos programáticos:

Uma só disciplina	5,00
Por cada disciplina a mais	1,50

De Conclusão de Curso:

Curso de Especialização Tecnológica	15,00
Licenciatura	20,00

Com lista de unidades curriculares com aprovação Acresce 1,50 por cada disciplina

Curso de Mestrado não inferior a 60 ECTS (Curso de Especialização)	20,00
Mestrado	25,00

Com lista de unidades curriculares com aprovação Acresce 1,50 por cada disciplina

Curso de Doutoramento (Curso de Formação Avançada)	25,00
Doutoramento	30,00
Provas de Agregação	35,00